



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.770, DE 22 DE JULHO DE 2002.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.747, de 25 de junho de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.747, de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS
03	FMS – Contas vinculadas
10	Saúde
301	Atenção Básica
0049	Assistência Médica à população
1612	Ampliação da pediatria e farmácia – PAB
4.4.90.51-6601	Obras e Instalações" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"